



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Av. Prudente de Morais, 100 - Bairro Cidade Jardim - CEP 30380-002 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA DG Nº 98/2022

Alterada pelas Portarias DG nºs 134/2022 e 142/2022

Prazo prorrogado pela Portaria DG nº 134/2022, por 90 dias, a partir de 26/09/2022

Institui comissão multidisciplinar com objetivo de propor alteração da Portaria nº 118 da Presidência, de 30 de agosto de 2010, que regulamenta a inclusão de beneficiários no Plano de Assistência Médico-Hospitalar mantido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, e propor a regulamentação de matérias conexas.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 207, de 15 de outubro de 2015, que institui Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ nº 294, de 18 de dezembro de 2019, decorrente dos autos do Ato Normativo nº 0006317- 77.2019, regulamenta o programa de assistência à saúde suplementar para magistrados e servidores;

CONSIDERANDO que a Presidência do Tribunal determinou a alteração da Portaria PRE nº 118, de 30 de agosto de 2010, que regulamenta a inclusão de beneficiários no Plano de Assistência Médico-Hospitalar mantido pelo Tribunal;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria DG nº 101, de 19 de outubro de 2020, que instituiu comissão multidisciplinar para estudo a respeito da concessão, em caráter indenizatório, do benefício de assistência à saúde em municípios fronteiriços do Estado de Minas Gerais, devido a particularidades da rede de atendimento médico de regiões fronteiriças do Estado e a complexidade da questão,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a presente Comissão Multidisciplinar, com o objetivo de dar continuidade ao trabalho apresentado pela Comissão Multidisciplinar instituída pela Portaria DG Nº 114/2020, objeto do Processo SEI Nº 0005654-91.2019.6.13.8000, com o fim de propor:

I - alteração da Portaria nº 118 da Presidência, de 30 de agosto de 2010, que regulamenta a inclusão de beneficiários no Plano de Assistência Médico-Hospitalar mantido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais;

II - estudos sobre a possibilidade e viabilidade da concessão do benefício de assistência à saúde aos servidores, pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, em caráter indenizatório, em municípios fronteiriços do Estado de Minas Gerais;

III - regulamentação de matérias conexas às descritas nos incisos I e II deste artigo, caso seja necessário.

Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º será integrada pelos seguintes servidores, que atuarão sob a coordenação do primeiro:

I - Daniela de Sousa Rocha e Juliana Lucia Gomes – CAS;

II - Marina Rosália Nogueira Silva e Érica Costa Giffoni – CLP;

~~III - Rodrigo de Andrade Rocha e Gilmar Macena Pereira – CCO;~~

III - Rodrigo de Andrade Rocha e Lavínia Simões Carneiro Augusto – CCO; [\(Inciso com redação alterada pela Portaria DG nº 142/2022\)](#)

~~IV - Júlio César de Oliveira Brito – AJDG;~~

IV - Cristina Maria Pardini Gonçalves e Júlio César de Oliveira Brito – COJ; [\(Inciso com redação alterada pela Portaria DG nº 134/2022\)](#)

V - Ceres Avany Canedo – SOF.

Art. 3º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de julho de 2022.

MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO
Diretora-Geral